
 <p>Université Michel de Montaigne Bordeaux 3</p>	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</p> 
<p>Accord spécifique (échange d'étudiants)</p> <p>Entre</p> <p>L'UNIVERSITÉ MICHEL DE MONTAIGNE – BORDEAUX 3, MEMBRE DE L'UNIVERSITÉ DE BORDEAUX (FRANCE)</p> <p>Et</p> <p>L' UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, par le biais du Programa de Pós- Graduação em Linguística (BRÉSIL)</p> <p>--§--§--</p> <p>Entre:</p> <p>Le Président de l'Université Michel de Montaigne – Bordeaux 3, (UB3) M. le Professeur Jean-Paul JOURDAN, d'une part,</p> <p>et</p> <p>Le Recteur de l' Universidade Federal do Ceará (UFC). M. le Professeur Jesualdo Pereira FARIAS, d'autre part,</p> <p>Vu l'Accord-cadre de coopération signé entre les deux établissements le <u>30/12/2013</u> en vue de favoriser:</p> <p>- la mobilité étudiante</p> <p>IL A ÉTÉ CONVENU CE QUI SUIT :</p>	<p>Acordo específico (intercâmbio estudantil)</p> <p>Entre</p> <p>A UNIVERSIDADE MICHEL DE MONTAIGNE – BORDEAUX 3, MEMBRO DA UNIVERSIDADE DE BORDEAUX (FRANÇA)</p> <p>E</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, através do Programa de Pós- Graduação em Linguística (BRASIL)</p> <p>--§--§--</p> <p>Entre:</p> <p>De um lado, o Reitor da Universidade Michel de Montaigne – Bordeaux 3 (UB3), Professor Jean-Paul JOURDAN,</p> <p>e</p> <p>De outro, o Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), Professor Jesualdo Pereira FARIAS,</p> <p>Considerando o Acordo Geral de Cooperação assinado entre as duas instituições em (data) com vistas a favorecer: <u>30/12/2013</u></p> <p>- a mobilidade discente</p> <p>ESTABELECEM O QUE SEGUE:</p>

7

PARTIE I	PARTE I
Objectifs	Objetivos
<p>Le présent Accord spécifique a pour objectif d'établir les termes du programme d'échange d'étudiants des établissements partenaires en 3^e année de Licence, en Master et en Doctorat, dans les domaines des Études lusophones, Linguistique, Théorie de la littérature, Littérature comparée et Littérature brésilienne.</p> <p>La coordination du programme sera assurée:</p> <ul style="list-style-type: none"> - pour le compte de l'UB3, par: Ana Maria Binet - pour le compte de l'UFC, par : Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin <p>En cas de changement de coordinateur, l'institution notifiera ce changement à l'autre partie dans les meilleurs délais.</p>	<p>O presente Acordo específico tem o objetivo de definir os termos do programa de intercâmbio estudantil das instituições parceiras em 3^o ano de Graduação (<i>Licence</i>), em Mestrado (<i>Master</i>) e em Doutorado, nas áreas de Estudos Lusófonos, Linguística, Teoria da Literatura, Literatura Comparada e Literatura Brasileira.</p> <p>A coordenação do programa ficará sob a responsabilidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ana Maria Binet, em UB3, e de - Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin, na UFC. <p>Em caso de mudança de coordenador, a instituição notificará essa mudança à outra Parte nos prazos cabíveis.</p>
PARTIE II	PARTE II
Termes du programme d'échange d'étudiants	Termos do programa de intercâmbio de estudantes
A. NOMBRE D'ÉTUDIANTS	A. NÚMERO DE ESTUDANTES
<p>Chaque établissement pourra accueillir de 1 à 5 étudiant(s) par année universitaire. Les parties veilleront à maintenir un équilibre, par année ou sur la durée de réalisation du programme, quant au nombre d'étudiants de chaque établissement participant au programme. La mobilité peut se dérouler sur un ou deux semestre(s). Par respect pour l'équilibre de la mobilité, une mobilité de deux semestres peut être compensée par deux mobilités d'un semestre dans le sens inverse.</p>	<p>Cada instituição poderá receber de 1 a 5 estudantes por ano letivo. As partes cuidarão para que haja um equilíbrio anual ou ao longo do programa quanto ao número de estudantes de cada instituição participante do programa de intercâmbio. A mobilidade pode ocorrer em um ou dois semestres. No que diz respeito ao equilíbrio da mobilidade, uma mobilidade de dois semestres pode ser compensada por duas mobilidades de um semestre, no sentido inverso.</p>
B. PROFIL DE L'ÉTUDIANT	B. PERFIL DO ESTUDANTE
<p>Pour pouvoir participer au programme d'échange, les étudiants devront avoir</p>	<p>Para poder participar do programa de intercâmbio, os estudantes deverão ter</p>

7

<p>validé:</p> <ul style="list-style-type: none"> - pour les étudiants de l'UB3, les deux premières années universitaires dans les filières d'Études Lusophones ; - pour les étudiants de l'UFC, les deux premières années de <i>graduação</i>. <p>Les étudiants sélectionnés pour venir étudier à l'Universidade Federal do Ceará devront avoir un niveau B2 en portugais.</p> <p>Les étudiants sélectionnés pour venir étudier à Bordeaux 3 devront avoir un niveau B2 en français pour la troisième année de Licence et C1 pour le Master.</p> <p>C. SÉLECTION DES ÉTUDIANTS</p> <p>La sélection des étudiants participant au programme d'échange sera réalisée en plein accord par les deux institutions selon des critères et un calendrier définis conjointement. Au terme de cette procédure, ils seront inscrits au sein de l'institution d'accueil selon les conditions et modalités fixées par le présent accord.</p> <p>Conformément aux articles 3-2 et 3-5 de l'avenant du 10 décembre 2007 à la convention CEF, les étudiants sélectionnés seront exemptés de l'entretien CEF.</p> <p>D. CALENDRIER</p> <p>La durée d'étude dans l'établissement partenaire est fixée d'un commun accord entre les parties. Elle peut être d'un ou deux semestre(s), à l'issue duquel (desquels) les étudiants pourront obtenir la validation de leurs crédits.</p> <p>Les étudiants participant au programme d'échange devront respecter les dates de début et de fin de semestre établies dans le calendrier universitaire de l'établissement d'accueil.</p>	<p>completado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no caso dos estudantes da UB3, os dois primeiros anos universitários nas áreas de Estudos Lusófonos; - no caso dos estudantes da UFC, os dois primeiros anos de <i>graduação</i>. <p>Os estudantes selecionados para estudar na Universidade Federal do Ceará deverão ter um nível B2 em português.</p> <p>Os estudantes selecionados para estudar em Bordeaux 3 deverão ter um nível B2 em francês na Graduação (<i>Licence 3</i>) e C1 para o Mestrado (<i>Master</i>).</p> <p>C. SELEÇÃO DOS ESTUDANTES</p> <p>A seleção dos estudantes que participam do programa de intercâmbio será realizada de pleno acordo pelas duas instituições seguindo critérios e calendário definidos conjuntamente. Ao final desses trâmites, os estudantes se matricularão na instituição de acolhida de acordo com as condições e modalidades estabelecidas pelo presente Acordo.</p> <p>Conforme os artigos 3-2 e 3-5 do termo aditivo de 10 de dezembro de 2007 à Convenção CEF, os estudantes selecionados estarão dispensados da entrevista CEF.</p> <p>D. CALENDÁRIO</p> <p>A duração dos estudos na instituição parceira é definida de comum acordo entre as Partes. Ela pode ser de um ou dois semestres, ao final do(s) qual(ais) os estudantes poderão obter o reconhecimento de seus créditos.</p> <p>Os estudantes que participarem do programa de intercâmbio deverão respeitar as datas de início e de fim de semestre estabelecidas no calendário acadêmico da instituição de acolhida.</p>
--	--

7

E. ACCUEIL DES ÉTUDIANTS

Les parties s'engagent à offrir aux étudiants de l'université partenaire:

- aide à l'obtention du visa étudiant
- aide à la réalisation des démarches administratives
- aide à la recherche d'un logement
- conseils et orientations pédagogiques
- accès aux services complémentaires (bibliothèques, informatique, restauration).

Aucun accueil personnalisé ne sera assuré à la gare ou à l'aéroport d'arrivée de l'étudiant.

F. DROITS D'INSCRIPTION ET FRAIS DE FORMATION

Les étudiants participant au programme d'échange devront s'acquitter des droits d'inscription dans leur établissement d'origine et seront dispensés du paiement de ces droits dans l'établissement d'accueil.

Ils devront s'acquitter, à leur arrivée dans l'université d'accueil, des frais de formation spécifiques, inhérents ou complémentaires à la formation.

Les étudiants devront prendre en charge l'ensemble des coûts liés à leur mobilité.

Ils devront se soumettre à la réglementation en vigueur de l'université d'accueil.

Lors de leur inscription, les étudiants devront être couverts par un régime d'assurance maladie public ou privé, une assurance responsabilité civile et une assurance rapatriement valide durant la totalité de leur séjour.

E. RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES

As Partes se comprometem a oferecer aos estudantes da Universidade parceira:

- auxílio na obtenção do visto de estudante,
- auxílio na realização dos trâmites administrativos,
- auxílio na busca de moradia,
- conselhos e orientações pedagógicas e
- acesso aos serviços complementares (bibliotecas, informática, restaurantes).

Não se prevê nenhuma recepção personalizada na estação de trem ou no aeroporto de chegada do estudante.

F. TAXAS DE MATRÍCULA

Os estudantes que participarem do programa de intercâmbio deverão pagar as taxas de matrícula em sua instituição de origem e ficarão dispensados do pagamento de matrícula na instituição de acolhida.

Na chegada à Universidade de acolhida, eles deverão pagar as despesas específicas de formação, inerentes ou complementares à formação.

Os estudantes assumirão a totalidade das despesas ligadas à sua mobilidade.

Eles deverão se submeter ao regimento vigente da universidade de acolhida.

Ao se matricularem, os estudantes deverão estar cobertos por um seguro de saúde público ou privado, por um seguro de responsabilidade civil e de repatriamento, válido durante toda sua permanência no país.

7

<p>G. VALIDATION DES COURS</p> <p>Les enseignements suivis par les étudiants dans l'établissement d'accueil feront l'objet d'un contrat d'études spécifique et d'une évaluation selon les barèmes utilisés dans l'établissement. L'institution d'accueil devra transmettre un relevé de notes à l'établissement d'origine. La reconnaissance académique de la mobilité sera validée par l'institution d'origine.</p> <p>H. TRAITEMENT DES LITIGES</p> <p>En cas de désaccord majeur, les parties s'engagent à tenter de résoudre le litige à l'amiable par voie de conciliation directe. Si aucune solution n'est trouvée, une commission arbitrale sera saisie. Elle sera composée de 3 membres: l'un désigné par le Président de l'Université Michel de Montaigne - Bordeaux 3, le deuxième par le Président de l'Universidade Federal do Ceará et le troisième par les parties pour ses compétences juridiques.</p> <p>I. CLAUSE DE CONFIDENTIALITÉ</p> <p>Chaque Partie s'engage à considérer comme confidentielles, et s'interdit à divulguer à des tiers, sous quelque forme que ce soit, toutes informations, telles que notamment des documents, systèmes, logiciels, savoir-faire, méthodes, connaissances reçues de l'autre Partie ou dont il pourrait avoir connaissance à l'occasion de l'exécution du présent accord, directement ou indirectement (ci-après ensemble désignées les «Informations Confidentielles») et à n'utiliser les Informations Confidentielles que pour l'exécution du programme de recherche.</p> <p>Chaque Partie s'engage à ce que les membres de son personnel et ses étudiants respectent l'obligation de confidentialité contenue dans le présent article et à prendre les mesures nécessaires pour garantir ladite obligation de confidentialité.</p>	<p>G. RECONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS</p> <p>As disciplinas cursadas pelos estudantes na instituição de acolhida serão objeto de um contrato específico de estudos e de uma avaliação conforme o sistema de conceitos utilizado na instituição. A instituição de acolhida deverá enviar um histórico escolar à instituição de origem. O reconhecimento acadêmico da mobilidade será efetuado pela instituição de origem.</p> <p>H. LITÍGIO</p> <p>Em caso de desentendimento maior, as Partes se comprometem a tentar resolver o litígio consensualmente, por conciliação direta. Se nenhuma solução for encontrada, será constituída uma comissão de arbitrio, composta de 3 membros: um designado pelo Presidente da Universidade Michel de Montaigne - Bordeaux 3; o segundo, pelo Reitor da Universidade Federal do Ceará e o terceiro membro, pelas Partes, por suas competências jurídicas.</p> <p>I. CLÁUSULA DE SIGILO</p> <p>Cada Parte compromete-se a considerar confidenciais e a não divulgar a terceiros, sob nenhuma forma, toda e qualquer informação, tais como principalmente documentos, sistemas, aplicativos, <i>know-how</i>, métodos, conhecimentos recebidos da outra Parte ou por ocasião da execução do presente Acordo, direta ou indiretamente (designados a seguir, em sua totalidade, como «Informações Confidenciais»), comprometendo-se igualmente a utilizar as Informações Confidenciais somente na execução do programa de pesquisa.</p> <p>Cada Parte se compromete ao respeito, por parte de sua equipe e dos estudantes, da obrigação de sigilo contida no presente artigo e a tomar as medidas necessárias para garantir a referida obrigação de sigilo.</p>
--	---

A

PARTIE III

Renouvellement, fin et amendements

Le présent accord est conclu pour une durée de cinq ans et il entrera en vigueur à compter de sa signature par les deux parties après approbation par les autorités de tutelle. En cas de renouvellement, il sera de nouveau soumis aux procédures en vigueur.

Le présent accord est établi en quatre (4) exemplaires originaux, deux (2) en français et deux (2) en portugais. Les deux versions font également foi.

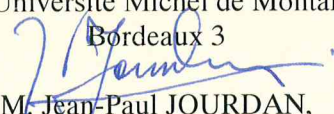
L'accord peut être dénoncé par l'une des parties avec un préavis de six mois, la résiliation ne pouvant intervenir avant la fin de l'année universitaire ni avant la fin des actions de coopération en cours.

Les modifications éventuelles au présent accord, établies sous forme d'un avenant, devront suivre une procédure identique à celle de l'établissement du présent accord.

Fait à Pessac,

Le 28/1/2013 / (28/01/2014)

Pour l'Université Michel de Montaigne –
Bordeaux 3


M. Jean-Paul JOURDAN,
Président

PARTE III

Renovação, término e aditivos

O presente Acordo tem validade de cinco anos e entrará em vigor a contar de sua assinatura pelas duas Partes, após aprovação das autoridades competentes. Em caso de renovação, será submetido novamente aos trâmites vigentes.

O presente Acordo é redigido em quatro (4) exemplares originais, dois (2) em francês e dois (2) em português, igualmente válidos.

O Acordo pode ser rescindido por uma das Partes com antecedência de seis meses; a rescisão não pode ocorrer antes do final do ano letivo nem antes do final das ações de cooperação em andamento.

As eventuais modificações ao presente Acordo, estabelecidas sob a forma de um termo aditivo, deverão seguir trâmites idênticos àqueles do estabelecimento do presente Acordo.

Fortaleza/CE,

30/12/2013

Pela Universidade Federal do Ceará


Jesualdo Pereira FARIAS
Reitor